

REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros nº 4.111, Gramado - RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representado por seu **PRESIDENTE, Sr. EDSON HUMBERTO NESPOLO**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. LÉO OLAVO AMARAL POSSANI**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, para **REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2019**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de serviços de fornecimento de caminhão com guindaste articulado (caminhão munck) com operador, caminhão baú e caminhão carroceria aberta com motorista, em conformidade com as especificações descritas no Projeto Básico, anexo 06 do edital de Concorrência n.º 001/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	RV SERVIÇOS DE MUNCK E ELÉTRICA – EIRELI CNPJ 20.822.107/0001-22 Rua Nossa Senhora Medianeira, 373 – Bairro Vila Maggi Canela – RS CEP 95680-000 TELEFONE: (54) 3282 1453 E-mail: instalacoesrv@gmail.com Representante: Vanderlei Kozlowski				
	1	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	Contratação de empresa para aluguel de caminhão munck, com motorista	Hora	1.500	R\$ 79,80	R\$ 119.700,00

Item	GASPERIN COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME CNPJ 12.671.029/0001-84 Rua Emílio Leobet, 100, Loja 01 – Centro Gramado – RS CEP 95670-000 TELEFONE: (54) 3286 7063 - (54) 98414 1298 - (54) 98414 2408 E-mail: administrativo@dlightgramado.com.br e maiconrgasperin@hotmail.com Representante: Maicon Rodrigo Keller Gasperin				
	2	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	Contratação de empresa para aluguel de caminhão baú com capacidade de até 3 toneladas, com motorista	Hora	500	R\$ 90,00	R\$ 45.000,00

Item	ZEPE GUINCHOS E TRANSPORTE LTDA – ME CNPJ 18.480.820/0001-93 Rua das Fontes, n.º 751, Bairro Floresta Gramado – RS CEP 95670-000 TELEFONE: (54) 3295 1013 E-mail: zepeguinchos@hotmail.com Representantes: Isamar Rodrigues de Barros e Edi Calgaro				
	3	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
	Contratação de empresa para aluguel de caminhão com carroceria aberta de, no mínimo, 6m, com motorista	Hora	500	R\$ 69,00	R\$ 34.500,00

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que os motivos sejam devidamente comprovados e justificados.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no

Projeto Básico, anexo ao edital.

- 5.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, vai assinada pelas partes.

Gramado/RS, 22 de fevereiro de 2019.


EDSON HUMBERTO NESPOLO

**Presidente
Contratante**


LÉO OLAVO AMARAL POSSANI
Diretor Administrativo e Financeiro


RV SERVIÇOS DE MUNCK E ELÉTRICA – EIRELI
Fornecedor



**GASPERIN COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS LTDA – ME**
Fornecedor



ZEPE GUINCHOS E TRANSPORTE LTDA – ME
Fornecedor